



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 463/03, DE 04 DE JULHO DE 2003.

“Inclui na Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, o Objetivo 04.10 - Estruturação do Cemitério Municipal”.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:


Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, o Objetivo 04.10 - Estruturação do Cemitério Municipal, com as seguintes especificações:

“04.10 - ESTRUTURAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

***Metas:** Estruturar a área destinada à instalação do Cemitério Municipal, mantendo-o adequadamente em funcionamento, adquirindo material de consumo e serviços”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume. revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quatro dias do mês de julho de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.07.2003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI
Secretário